



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 9.056 /

## **“DISPÕE SOBRE A AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.”**

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, e

### DECRETA:

ART. 1º - Toda e qualquer aquisição de bens e serviços pelas diversas unidades da Administração Direta deverão ser, obrigatoriamente, autorizadas pelo Secretário Municipal de Administração.

Parágrafo único - Não são atingidas pela presente determinação as aquisições que tiverem, como fonte financeira, recursos considerados vinculados, e as contratações de projetos e execução de obras civis.

ART. 2º - Nenhuma requisição efetuada de forma diferente do aqui determinado será autorizada pela Controladoria e empenhada pela Secretaria Municipal da Fazenda, devendo ser devolvida e responsabilizado o ordenador da despesa.

Parágrafo único - As exceções porventura necessárias, serão autorizadas, exclusivamente, pelo Chefe do Executivo.

ART. 3º - Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2008.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 28 DE DEZEMBRO DE 2007.

  
SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO

Prefeito Municipal

  
SALMA MARIA NEDER CAMACHO

Secretária Municipal de Governo